CARTA CONVITE

01/2015

PROCESSO Nº11CC01/2015

OBJETO:

Confecção de Placa Alusiva tipo Fachada, com estrutura em metalon medindo 65,00m de comprimento por 1,20m de altura galvanizado, lona 440g com impressão digital, instalação e proteção uv.

Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 13/07/2015
9:00 hs

CARTA CONVITE Nº 01/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ-FMS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015 - GPSF, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar nº 123/06, atualizada, convida as empresas interessadas, para participarem da licitação na modalidade **CONVITE**, **em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço**, visando à contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE PLACA ALUSIVA TIPO FACHADA, COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 65,00m DE COMPRIMENTO POR 1,20m DE ALTURA GALVANIZADO, LONA 440g COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO UV**, no prédio da SESPA, localizado nesta cidade de São Francisco do Pará/PA, mediante as condições estabelecidas nesta **CARTA CONVITE**, e em seus Anexos e em conformidade com os autos do **PROCESSO Nº 11CC01/2015.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 13/07/2015
HORA: 09:00 horas
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, Nº 160 - CENTRO – SÃO FRANCISCO DO PARÁ- PA, CEP: 68.748-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na **CONFECÇÃO DE PLACA ALUSIVA TIPO FACHADA, COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 65,00m DE COMPRIMENTO POR 1,20m DE ALTURA GALVANIZADO, LONA 440g COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO UV,** conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamento da confecção do serviço são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados nas rubricas:

ÓRGÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0050.2-083 – Manutenção do PSF.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

10.122.0048.2-075 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo IV, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com**:

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do **Anexo IX**, da presente Carta Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

3.2.2. Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciado pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Atenderem as demais exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.2. Não poderão concorrer neste Convite:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**.

6.2. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

6.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação, na própria Sessão Pública.

6.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

6.6. **Após a habilitação sem que tenha havido interposição de recurso, serão abertos os envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2), caso tenha sido impetrado recurso, após o julgamento do(s) mesmo(s), os licitantes habilitados serão notificados, via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE Nº 2).**

6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada no momento da seção pública.

6.9. Ao ser divulgado na seção pública o resultado dos ENVELOPES nº 2 e, havendo **renúncia expressa** de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

6.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.

6.11. Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

6.12. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

6.14. A inabilitação do licitante impede o mesmo de participar das fases subsequentes.

6.15. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE**,** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. **Relativos à habilitação jurídica**:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial.

7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Relativos à qualificação técnica**:

7.1.2.2. Carta de Adimplência.

7.1.3. **Relativos à qualificação econômico-financeira**:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.1.1. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

7.1.4. **Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.4.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "7.1.4.5.1", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Convite.

7.1.6. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, , nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Convite.

7.1.7. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VIII.

7.1.7.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.7.2. **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação**.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço global em reais (R$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.1.4. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.5. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.1.6. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo menor preço, global.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO realizada na própria seção pública.

9.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 08h00min às 12h00min, no setor da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem acima.

10.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

10.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pelo Prefeito Municipal e realizada divulgação mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria de Saúde**.**

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação do serviço objeto desta licitação e terá a vigência de 20 (vinte) dias corridos, a contar da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, apresentado pela empresa vencedora da licitação e que fará parte integrante do contrato, após ser aprovado pelo Técnico da Secretaria de saúde.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Secretaria de Saúde, poderá garantida ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas na Secretaria de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado, desde que seja solicitada junto à Comissão Permanente de Licitação no prazo previsto na legislação.

15.2. Fica assegurado à SECRETARIA DE SAÚDE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

15.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE SAÚDE.

15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

15.7 Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proscrinatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

15.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação à Praça da Matriz, 160, – Centro – São Francisco do Pará, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h, , para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Francisco do Pará, 06 de julho de 2015.

_____

Aldenora Trindade Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	**CONFECÇÃO DE PLACA ALUSIVA TIPO FACHADA, COM ESTRUTURA EM METALON MEDINDO 65,00m DE COMPRIMENTO POR 1,20m DE ALTURA GALVANIZADO, LONA 440g COM IMPRESSÃO DIGITAL, INSTALAÇÃO E PROTEÇÃO UV.**	m²	78	R$ 168,59	R$ 13.150,02

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E DO OUTRO A EMPRESA.....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Trav.: Celso Machado nº 375, Cristo redentor, CEP – 68.748.000, Fone (91) 3774-1224, nesta cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 05.125.992/0001-05, neste ato representado pelo Senhor ....., CPF n°. ..... doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., CNPJ nº. ....., sediada na ....., neste ato representado pelo Senhor (a) ....., portador(a) do CPF ....., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é .....

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar o serviço em ..... (...) dias úteis, a partir da ordem de serviço pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante ate o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da entrega do serviço.
.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento depois de assinado pelo contratante terá vigência de 20 dias, prorrogável por igual período a critério da Secretaria de saúde, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela referida Secretaria ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao PARECER FINAL e sua HOMOLOGAÇÃO emoldurado através do Processo Licitatório de **Carta Convite nº. 01/2015.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de R$ ..... (.....), de acordo com o(s) serviço (s) prestado(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajustamento de preços no referido contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados no:

ÓRGÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0050.2-083 – Manutenção do PSF.
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

10.122.0048.2-075 – Manutenção da Secretaria Municipal de saúde.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do serviço ofertado pela contratada.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÄO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;
20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.
0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.
20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de

créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Francisco do Pará, _____ de julho de 2015.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

(apresentar em papel timbrado do fornecedor)

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa _____, CNPJ nº. _____, com endereço na _____.

.....(PA) ., ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do responsável
CPF

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

MODELO DE CREDENCIAL

.....(PA) , __ de _____ de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação
São Francisco do Pará

C R E D E N C I A L

Credencio o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do

Registro de Identidade nº. ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ....., residente à rua ....., nº. ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE n° ...../2015, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

.....(PA), ___ de _____ de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) O prazo para a entrega dos materiais será imediato, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, na quantidade por eles determinadas;
b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura deste certame;
c) Aceito(amos) as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias à execução total e perfeita do fornecimento;
d) Entre nossos dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará;
e) Recebi(emos) da Comissão todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação;
f) Os itens cotados correspondem na integra as especificações técnicas constantes no **ANEXO I**, deste edital;
g) Tenho(emos) ciência de que o contrato de fornecimento, depois de assinado pelo contratante, terá vigência pelo prazo de vinte dias **de 2015**;
h) O(A) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº._____é o(a) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente;

_____
Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR MENOR

.....(PA), ___ de _____ de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, pleno atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho 1993, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvando, se for o caso, o emprego de maior de 14 anos, na condição de aprendiz.

_____
Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA NO RODA PÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PARÁ
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE nº 01/2015

OBJETO: **.....**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total

Valor Total da Proposta:

Validade da proposta: .....
Prazo de Entrega: .....

Carimbo e Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CARTA CONVITE n° 01/2015, realizado pelo Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará.

Local e Data.

_____

Nome do representante

RG n°:

CPF nº:

ANEXO IX

CARTA CONVITE Nº 01/2015

PROCESSO 11CC01/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: **CARTA CONVITE Nº 01/2015**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ... de ..... de 2015.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade